CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À CELESC Distribuição S.A.

Av. Itamarati, n. 160, Bloco B2 - Bairro Itacorubi

CEP: 88.034-900 - Florianópolis - SC

Ref: Edital de Licitação n. 20/00274

Objeto: Serviços comerciais em unidades consumidoras do grupo B, realizados por equipes compostas por dois eletricistas na abrangência das unidades de Jaraguá do Sul, Mafra e São Bento do Sul.

Prezados senhores,

A empresa:

RAZÃO SOCIAL: SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.			CNPJ: 09.249.662/0001-74
LOGRADOURO: RUA BORTOLO PAVAN			
COMPLEMENTO: nº 253			BAIRRO: UNIVERSITÁRIO
CX. POSTAL	CEP: 888.05-355	CIDADE: CRICIÚMA	UF: SC
TELEFONE: (48) 3045-4553		E-MAIL:LICITACOES@GRUPOSETUP.COM	
CAPITAL INTEGRALIZADO: R$ 2.854.000,00		INÍCIO DA ATIVIDADE: 05/12/2007	RAMOS DE ATIVIDADE () INDÚSTRIA ()COMÉRCIO () REPRESENTAÇÃO (x) SERVIÇO
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 25.555.795-7		INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 32379	
BANCO NUMERO: 756		CONTA BANCÁRIA: 19233-3	AGÊNCIA BANCÁRIA : 3074

Por intermédio do seu representante legal o Sr. FILIPE FRASSETTO MACHADO, Diretor, portador da Carteira de Identidade n. 5264.799 e do CPF n. 060.431879-06, residente e domiciliado na Rod. Alexandre Beloli, s/n, Bairro Primeira Linha, Criciúma/SC, tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R$ 143,41 (cento e quarenta e três reais e quarenta e um centavos) por UCM, para a execução dos serviços objeto desta licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	Valor da Unidade Comercial (UCM)	R$/Hora	R$ 143,41

2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos nesta licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. Integram a presente proposta:

(i) planilha de composição de preços;

(ii) planilha de composição de custos - BDI.

4. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n.123/2006, o licitante declara que:

(X) Não é optante do Simples Nacional.

(X) Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

5. Essa proposta é válida por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de vencimento da licitação, em conformidade com o edital e seus anexos.

6. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso deste licitante, observadas as condições do Edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a CELESC fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

8. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO: Banco SICOOB

AGÊNCIA: 3074

CONTA CORRENTE: 19233-3

PRAÇA DE PAGAMENTO: Criciúma/SC

9. Nosso e-mail para contato é: licitacoes@gruposetup.com, e nos obrigamos a verificar o e-mail indicado a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devemos comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Este mesmo e-mail servirá para toda e qualquer comunicação pertinente, a ser realizada pela CELESC, inclusive para manifestar-se em decisão sancionatória, diligências, notificações, etc., ao qual não alegaremos de nenhuma forma desconhecimento ou falta de ciência da comunicação efetuada.

10. Declaramos para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no artigo 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016, quais sejam:

(i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

(ii) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

(iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

(iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

(i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

11. Declaramos, sob as penas da Lei, conforme Art. 4º. da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, que estamos ciente e cumprimos plenamente os requisitos exigidos para habilitação e proposta neste processo de licitação acima referido, ciente ainda da aplicação das penalidades cabíveis a este licitante se constatada fraude ou inobservância do procedimento.

12. Declaramos ter ciência e garantia do cumprimento da Política do Banco BID sobre Práticas Proibidas (Adendo 8 da Minuta do Contrato).

13. Declaramos ter ciência da Elegibilidade para Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em Aquisições Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), quais sejam:

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento

(a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

(b) Países não Mutuários:

(ii) Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Noruega, Portugal, República da Coréia, República Popular da China, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos.

2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

A) Nacionalidade

(a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz os seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada para trabalhar nesse país.

(b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma JV e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

14. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do Edital acima identificado e de seus Anexos.

FILIPE FRASSETTO MACHADO
CPF 060.431.879-06
Diretor

COMPOSIÇÃO DO BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)		
1.0	**CUSTOS INDIRETOS**	**3,00%**
1.1	Despesa Administrativa	2,00%
1.2	Riscos	1,00%
2.0	**TRIBUTOS**	**14,25%**
2.1	PiS	1,65%
2.2	COFINS	7,60%
2.3	ISS	5,00%
3.0	**LUCRO BRUTO**	**2,78%**
3.1	Lucro	2,78%
4.0	**TAXA TOTAL DE BDI**	**23,46%**

DA → Despesa Administrativa
LB → Lucro Bruto
T → Tributos

FILIPE FRASSETTO MACHADO
CPF 060.431.879-06
Diretor